



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO

DELIBERAÇÃO CG/FORP N° 04, de 03 de junho de 2019

Dispõe sobre as matrículas e retificações de matrícula fora dos prazos estabelecidos no Calendário Escolar no Curso de Graduação em Odontologia da FORP; e sobre a frequência às aulas de alunos não-matriculados em disciplinas.

A Comissão de Graduação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FORP/USP), fundamentando-se no deliberado em sua 475ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de junho de 2019, e considerando que:

- de acordo com a Resolução CoG n° 4.599/1998, compete ao aluno efetuar sua matrícula no período estabelecido no Calendário Escolar, indicando as disciplinas que deseja cursar no próximo semestre letivo;
- segundo o Manual de Informações Acadêmicas da USP, compete à Comissão de Graduação analisar as solicitações de matrícula fora dos prazos estabelecidos no Calendário Escolar;
- as informações pertinentes aos prazos de matrícula e retificação de matrícula são amplamente divulgados por diversas formas de comunicação (e-mail institucional, site da Unidade, Sistema Júpiter, mural de recados do Serviço de Graduação e outros); e
- a maioria das solicitações de matrícula e retificação de matrícula fora dos prazos estabelecidos no Calendário Escolar é formalizada com motivos que não caracterizam excepcionalidade; baixa a seguinte

DELIBERAÇÃO

Artigo1º - Fica vedada a matrícula fora dos prazos estabelecidos no Calendário Escolar da USP e no Calendário de Atividades da Comissão de Graduação da FORP/USP para os alunos do Curso de Odontologia da FORP/USP.

Parágrafo único – Casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados, poderão ser analisados pela Comissão de Graduação, desde que a solicitação seja protocolada até o último dia útil do período de retificação de matrículas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO

Artigo2º - Fica vedada a retificação de matrícula fora dos prazos estabelecidos no Calendário Escolar da USP e no Calendário de Atividades da Comissão de Graduação da FORP/USP para os alunos do Curso de Odontologia da FORP/USP.

Parágrafo único – Casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados, poderão ser analisados pela Comissão de Graduação, desde que a solicitação seja protocolada até o quinto dia útil após o término do período de retificação de matrículas de cada semestre.

Artigo3º - Ao final do período de análise dos pedidos de retificação de matrícula, será disponibilizada a lista de presença final no Sistema Júpiter com a relação definitiva de alunos matriculados, cabendo ao docente responsável pela disciplina atualizar o arquivo (impresso ou digital) utilizado na coleta da frequência dos discentes. A CG irá comunicar os docentes e discentes, via e-mail institucional, sobre a disponibilização das listas de presença definitivas.

§ 1º - Fica vedado ao aluno frequentar as atividades acadêmicas das disciplinas nas quais não esteja regularmente matriculado.

§2º - A Comissão de Graduação não autorizará a inclusão, ao final do semestre, de matrículas ou notas de alunos que frequentarem disciplinas ministradas no Curso de Graduação em Odontologia sem nelas estarem regularmente matriculados.

§ 3º - A prática de inclusão voluntária e assinatura do(a) aluno(a) na lista de presença definitiva da disciplina não gerará nenhum efeito para atribuição de frequência ao final do semestre, mesmo nos casos em que haja declaração de concordância do docente ou Departamento responsável pela disciplina.

Artigo4º – Casos omissos serão analisados pela Comissão de Graduação da FORP/USP.

Artigo5º – Esta deliberação entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

Ribeirão Preto, 03 de junho de 2019.

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Presidente da Comissão de Graduação